

### TERMO DE ADESÃO DE SÓCIO

Confirmando estar de acordo com o presente **Termo de Adesão**, e efetivo minha inclusão como sócio na **Associação Chapecoense de Futebol**, entidade de prática desportiva, com sede na Rua Clevelândia, 656 E, CEP: 89.801-561, centro de Chapecó - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.018.788/0001-90, neste ato representado pelo vice-presidente de marketing, **Sr. João Carlos Stakonski**, portador do CPF nº 575.769.129-87, que abaixo assina, de acordo com as seguintes condições:

1. Através deste termo, declaro ter pleno conhecimento do Estatuto da Associação Chapecoense de Futebol, que está disponibilizado no site oficial do clube (www.chapecoense.com) e fisicamente na sede administrativa, declarando também que tenho ciência e concordo:

- a) que como sócio “contribuinte” tenho direitos e prerrogativas, bem como obrigações e deveres previstos no Estatuto e demais disposições legais pertinentes, inclusive as penalidades aplicáveis.
- b) que a modalidade de sócio Amigo Condá NÃO confere ao sócio os direitos e prerrogativas da condição de sócio “contribuinte” previstos no Estatuto, sujeitando-se as demais obrigações e deveres previstas neste instrumento.

2. A adesão como sócio, estando adimplente com a mensalidade, além do item acima, concede:

- a) ao sócio contribuinte o direito de acesso ao estádio em dias de jogos, na arquibancada de acordo com a categoria escolhida, como também concede ao sócio o direito a descontos especiais conforme cadastro de empresas conveniadas ao clube, que integram o sistema do sócio torcedor.
- b) ao sócio Amigo Condá o direito de 50% de desconto no valor do ingresso na arquibancada Geral.

3. A primeira mensalidade deve ser liquidada no ato da associação, sendo responsabilidade do sócio manter o pagamento das mensalidades em dia, independentemente da forma de pagamento escolhida (boleto bancário, débito em conta, cartão de crédito);

4. A adesão ao quadro social da Associação Chapecoense de Futebol é contínua, contada a partir da data de assinatura deste documento;

5. No caso de solicitação de cancelamento antes do final do período mínimo de 12 (doze) meses, o sócio deverá pagar uma multa de 1 (uma) mensalidade em cima do valor anual do plano.

5.1 Não haverá devolução dos meses anteriores já quitados.

6. O sócio assume a obrigação de manter os dados cadastrais atualizados, podendo modificá-los pelo site – Área do Sócio - ou informando à Central de Atendimento ao Sócio – CAS.

7. O pagamento das mensalidades deverá ocorrer independentemente da utilização ou não da carteirinha de sócio;

8. O cartão de acesso ao estádio ou para a compra de ingresso com desconto é bloqueado, em caso de não pagamento, após 05 (cinco) dias úteis do vencimento;

9. O pagamento da mensalidade ou parcelas em atraso, em caso de pagamento via boleto bancário, deverá ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas antes do jogo, sendo que na hipótese de pagamento em dia de jogo, deverá apresentar o comprovante na entrada do estádio para os responsáveis do CAS ou no momento da

compra do ingresso, a fim de que este departamento libere o seu acesso, não sendo garantida a quitação no prazo citado, e sim após compensação bancária de até 3 (três) dias úteis.

10. O acesso aos jogos somente será permitido mediante apresentação da carteirinha de sócio e do ingresso, no caso do sócio amigo condá, ficando desde já ciente o associado que NÃO será liberada a entrada apenas com os documentos de RG/CPF ou CNH.

11. Em caso de perda ou extravio da carteirinha, o sócio deve comunicar com antecedência e solicitar 2ª via junto ao CAS, mediante pagamento - 2ª via R\$ 20,00 - 3ª via R\$ 30,00 - 4ª via em diante R\$ 50,00.

12. O sócio declara estar ciente que o uso da carteirinha é individual e intransferível, não podendo ser emprestada à terceiros.

12.1 Caso flagrado referida condição, acarretará imediatamente a suspensão da carteirinha, o que perdurará até decisão do processo administrativo que será instaurado para apuração da ilegalidade.

13. Crianças menores de 16 (dezesesseis) anos e Sênior acima de 60 (sessenta) anos, devem, obrigatoriamente, apresentar o documento de identificação da condição especial juntamente com o cartão de sócio torcedor e do ingresso, no caso do sócio amigo condá, na entrada do estádio, sob pena de não ser permitido o acesso ao estádio;

14. O cartão que eventualmente apresentar problemas de leitura nas catracas do estádio, poderá ser recolhido para recodificação e o mesmo deve ser retirado no CAS pelo sócio, portando documento de identificação;

15. Os planos de sócio poderão sofrer reajustes anuais, conforme deliberação do Conselho de Administração, sendo comunicados e informados através do site oficial do clube, imprensa, redes sociais e/ou e-mail;

16. Para o cancelamento por solicitação do sócio, deverá comparecer no CAS e assinar o requerimento específico, ficando ciente que em decorrência do cancelamento, o interessado somente poderá retornar ao quadro de sócio após o interregno de tempo de doze meses a contar da data do pedido de cancelamento.

17. O sócio que deixar de cumprir suas obrigações de pagamento, deixando de adimplir consecutiva ou alternadamente 3 (três) parcelas do plano de valores escolhido, e sem qualquer comunicação pelo sócio ao CAS, será eliminado do quadro social, só podendo ser readmitido após decorridos 12 (doze) meses da exclusão.

17.1 Se o sócio excluído desejar, e ainda for possível nova adesão, poderá ser readmitido, o que será feito pela ACF, todavia, em novo plano de valores, perdendo os direitos inerentes às condições financeiras do plano em que estava inserido antes do desligamento, devendo, ainda, pagar as 3 (três) últimas parcelas atualizadas do plano a que estava vinculado anteriormente ao desligamento e que se encontram em atraso.

17.2 As condições de eliminação e readmissão previstas no caput poderão, em caráter de exceção e de forma justificada, ser flexibilizadas por decisão do Conselho de Administração.

18. Pelo presente termo fica o sócio ciente que na hipótese do mesmo cometer algum ato ilícito no estádio durante os jogos, acarretará na suspensão automática da sua condição de sócio, conseqüentemente, ficará suspenso o ingresso ao estádio enquanto estiver tramitando o processo na justiça desportiva que irá analisar e julgar o ato praticado envolvendo a torcida ou sócio torcedor e o clube, como também, durante o trâmite do processo administrativo que será instaurado pelo clube, estando o sócio torcedor desde já ciente que referido

ato ilícito praticado, poderá, ainda, ocasionar a sua exclusão do quadro de sócios, conforme estabelece o estatuto social do clube e neste instrumento.

19. O sócio declara ter conhecimento que o clube disponibiliza no seu site a íntegra do estatuto do torcedor, a fim de que o mesmo tenha conhecimento das obrigações e direitos conferidos ao torcedor em eventos esportivos;

20. As partes elegem o foro da comarca de Chapecó - SC, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente termo.

E assim, por estarem de pleno acordo obrigam-se a cumprir fielmente este termo.